



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



## LEI Nº. 1.465 DE 24 DE ABRIL DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.614,14 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SERGIO ANTONIO POLARINI**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.614,14 (Quinze Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Quatorze Centavos), destinados a execução de construção de **SARJETÕES** no Loteamento Residencial “ADUP”, com fonte de recurso Estadual, por meio de Convênio nº. 175/05/2012 - Programa Casa Paulista - Secretaria de Estado da Habitação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02 08 01</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.180.1.632	- Construção de Sarjetões - Convênio nº. 175/05/2012	
<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 15.614,14</b>
<b>TOTAL DE CRÉDITO.....</b>		<b>R\$ 15.614,14</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	oriundo de transferência de recursos estaduais, mediante a assinatura de Convênio nº. 175/05/2012 - Programa Casa Paulista - Secretaria de Estado da Habitação.....	<b>R\$ 15.614,14</b>
-------------------------------	---	----------------------

**Artigo 3º** - Fica atualizada a Lei nº. 1.436/2017 (PPA 2018/2021), Lei nº. 1.428/2017 (LDO/2018) com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias.



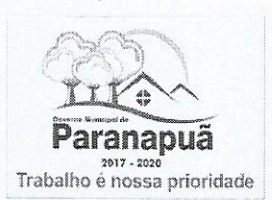


# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)



**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paranapuã, 24 de abril de 2018.**

**SERGIO ANTONIO POLARINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data  
supra.

**ELIETE SILVA DE VICENTE**  
Secretária Administrativa